

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

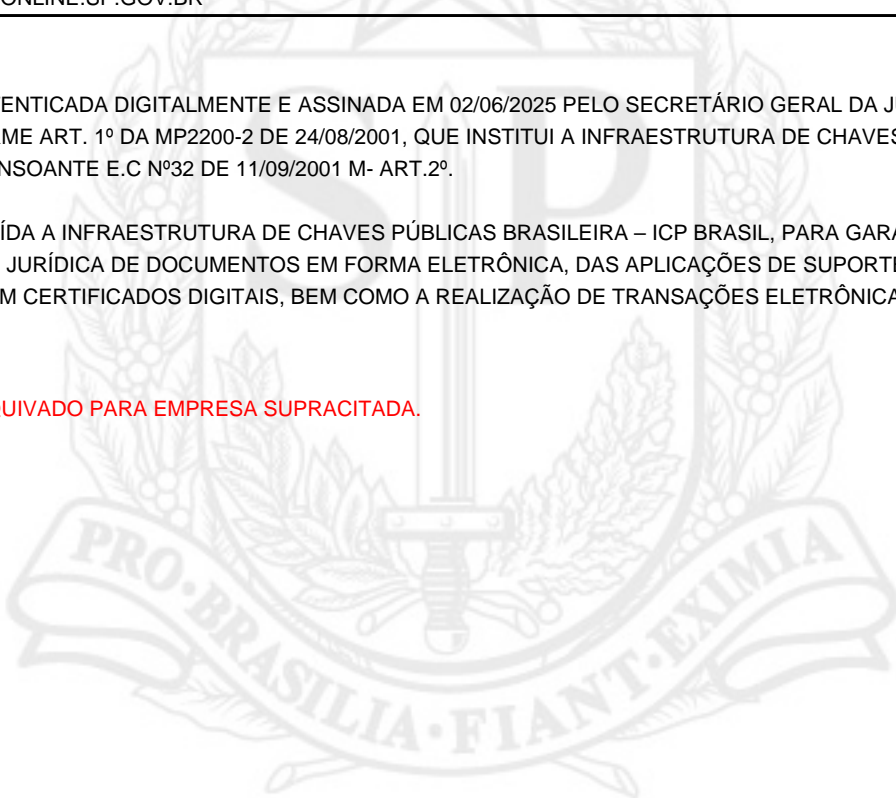
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ONYX PARTICIPACOES S.A. | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300652754 | CNPJ 57.623.063/0001-11 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 173.185/25-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO 23/05/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 15:15:31 | CÓDIGO DE CONTROLE 268909144 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23 05 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.064.515/25-2



CONTROLE INTERNET
034807613-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|---|------------------|------------------------------|-------|
| ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | PORTE Normal | | ★ 191 |
| NOME EMPRESARIAL ONYX PARTICIPACOES S.A. | | | | CEP 01452-001 | | |
| LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima | | NÚMERO 1811 | COMPLEMENTO conj And 11 | | | |
| MUNICÍPIO São Paulo | | UF SP | TELEFONE (11)111111111 | | EMAIL contato@contato.com | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 57.623.063/0001-11 | NIRE - SEDE 3530065275-4 | | ★ | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Clelia Aneris França (Diretor Presidente) | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00 | | SEQ. DOC. 1 / 1 | |
| ASSINATURA: | | | DATA: 19/05/2025 | | | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|--|----------------------|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 6 ★ 19 MAI 2025 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 27 MAI 2025 Christian Henrique Malouf Assessor Técnico do Registro Público RG: 14.706.592-8 |
|--|----------------------|---|

| | | |
|---|--|---|
| ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP SEDE 23 MAI 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP ALOIZIO E SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO 173.185/25-3 JUCESP |
| OBSERVAÇÕES: | | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

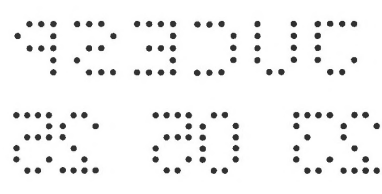
JUCESP
GUI
191
PROT

Clelia França



N

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
2.064.515/25-2



JUCESP
20 05 25

ONYX PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 57.623.063/0001-11
NIRE: 35300652754

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025

Data, Hora e Local: Ao 16º dia de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede da ONYX PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj, 1102 - Andar 11 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000 ("Companhia").

P-SEDE
MÊ 6

16/05/2025 ★

PROCOLO

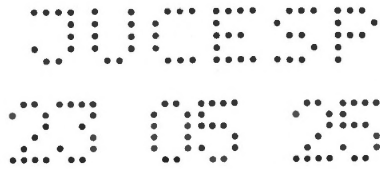
Convocação e Presença: dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente e Secretário: **Marcelo Humberto Ticiani**

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Marcelo Humberto Ticiani; (ii) a eleição do novo diretor Presidente **Clelia Aneris França**; e (iii) a consolidação do Estatuto Social..

Deliberações: A Assembleia Geral, decidiu, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

1. Aprovar a renúncia do Sr. **Marcelo Humberto Ticiani**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 40.575.542-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 341.229.728-33, com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060 do cargo de Diretor (Anexo II)
2. Aprovar a eleição da Sra. **Clelia Aneris França**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em São Paulo/SP aos dias 21 de agosto de 1963, filha de Clerio França e Izabel Aneris França, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 27.333.933-3 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 160.313.768-81, possui como endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj. 1102, Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452000 para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o mandato de 3 (três) anos, contados da presente Assembleia (Anexo III);



3. O Diretor ora eleito aceitar o cargo e declarara, sob as penas da Lei de que não está incurso no impedimento do art. 147, §§1º e 2º da Lei nº 6.404/76, conforme o respectivo termo de posse, que constitui o Anexo III da presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores Eleitos, nos termos do art. 152 da LSA, sendo levado em consideração que a Companhia se encontra em fase pré-operacional, restando aprovada proposta para que fique suspensa a atribuição de sua remuneração pró-labore até a realização de próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia
4. Por fim, deliberaram reformular o **Estatuto Social** da Companhia, que passará a constar com nova redação, nos termos de **Anexo I** à presente Ata.

Encerramento e Lavratura: nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada pelo Presidente/Secretário.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

Marcelo Humberto Ticiani
Presidente e Secretaria



Página 2 de 11

FLIXSIGN - mtrmxmtm3fezsaxhzawdufda1ze5lziwmjugmdk6imde6mtr8mdjhyzg2ntktnte4nc00ymfilwezzgytmdcwtqzn2vmnzzrjfdkw

Clelia França / Marcelo Ticiani

Certifico o registro sob o nº 173.185/25-3 em 23/05/2025 da empresa ONYX PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300652754, protocolado sob o nº 2064515252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268909144. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
23 20 25

JUCESP
8
23 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

173.185/25-3

JUCESP

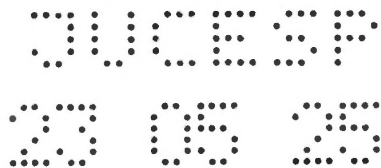
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

173.185/25-3

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 173.185/25-3 em 23/05/2025 da empresa ONYX PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300652754, protocolado sob o nº 2064515252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268909144. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

ONYX PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ONYX PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social a atividade econômica principal: Holdings de instituições não-financeiras e atividades econômicas secundárias: Correspondentes de instituições financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de livros.

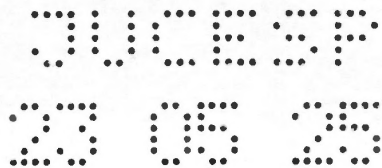
Artigo 3º - A Companhia terá sua sede na Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj, 1102 - Andar 11 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100,00 (Cem reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100,00 (Cem), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

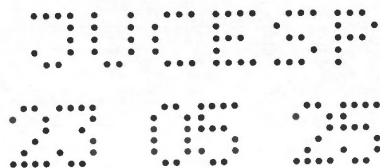
Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 11º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.



Artigo 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (I) Qualquer outro diretor; (II) Qualquer acionista; ou (III) Advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (Cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A Companhia será administrada por um Diretor, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O membro da Diretoria está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 01 (Um) membro, sendo ele o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, residente no país, acionista, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir o Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.



Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (A) sempre em conjunto por 2 (dois) Diretores; (B) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (C) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "ad judicium" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumam, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 20º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância do Diretor, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (Três) membros efetivos e 3 (Três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 22º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas



demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 23º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (Cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (Vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (Cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 24º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

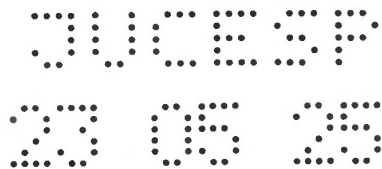
Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Artigo 25º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (Cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 (Trinta) dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a



diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

Artigo 27º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

(a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(d) no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;



(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 29º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 30º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.



ANEXO II

CARTA DE RENÚNCIA

ONYX PARTICIPAÇÕES S.A.

Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj, 1102 - Andar 11 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP,
01452-000.

Ref.: Renúncia ao cargo de membro da Diretoria

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Humberto Ticiani**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 40.575.542-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob 341.229.728-33, com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060, venho, por meio desta, agradecer a confiança em mim depositada durante todo esse tempo em que estive à frente do cargo de Diretor da Companhia e comunicar que, renuncio, a partir de 16 de maio de 2025, a todos os poderes e funções decorrentes do exercício do cargo de Diretor sem designação específica da **ONYX PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj, 1102 - Andar 11 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000, ("Companhia"), ressaltando a não responsabilidade pessoal por qualquer dos atos praticados quando do exercício do cargo de Diretor da Companhia, visto que toda a atuação foi pautada por ordens emanadas dos acionistas e nunca tomadas individualmente. No mais, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Marcelo Humberto Ticiani

JUCESP
23 05 25

ANEXO III

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 16 de maio de 2025, **Clelia Aneris França**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em São Paulo/SP aos dias 21 de agosto de 1963, filha de Clerio França e Izabel Aneris França, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 27.333.933-3 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 160.313.768-81, possui como endereço comercial Av. Brig. Faria Lima, 2369, Conj, 1102 - Andar 11 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da **ONYX PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, ora Companhia, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, com início em 16/05/2025 e término previsto para 16/05/2028. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 16 de maio de 2025.

Clelia Aneris França



Eu, MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 251.649, portador do documento de identidade RG nº 34.715.849-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 222.429.398-40, com endereço profissional na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade de Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-060, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

01. 01 (uma) via da ata de assembleia geral extraordinária realizada em 16 de maio de 2025 da ONYX PARTICIPACOES S.A., com o total de 12 (doze) páginas, sendo 11 (onze) páginas do documento principal e 01 (uma) página de certificação de assinatura eletrônica;
02. 01 (uma) via da capa de requerimento da ONYX PARTICIPACOES S.A., sob nº controle internet 034807613-4, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página de certificação de assinatura eletrônica;
03. 01 (uma) via da declaração de desimpedimento da ONYX PARTICIPACOES S.A., sob nº controle internet 034807613-4, assinada digitalmente;
04. 01 (uma) via do documento básico de entrada da ONYX PARTICIPAÇÕES S.A. sob o protocolo nº SPN2559349803, assinado digitalmente, contendo 1 (uma) página;
05. 01 (uma) via da cópia simples do documento de identidade (RG) de CLELIA ANERIS FRANÇA contendo 1 (uma) página e;
06. 01 (uma) via da cópia simples do documento de identificação de advogado (OAB) MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA, contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

Maximiliano José Ranzani Garcia
OAB/SP nº 251.649
Advogado

FLIXSIGN - mtmxmtqyfezsaxhzawdufda1lze5lziwjmjgmdk6mdg6mjb8mda3zme2mjtutntxyxmy00mtu4ltgyzwtqymiwngywndbhmzjfdkw

Maximiliano Garcia



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|------------------------------|---|--------------------|--|------------------------------------|-----------------|
| NOME Clelia Aneris França | | | | | | NACIONALIDADE Brasileira | |
| COR OU RAÇA Não Declarada | ESTADO CIVIL Divorciado(a) | CPF 160.313.768-81 | RG/RNE 27333933 | DIGITO 3 | DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2023 | ORGÃO EXPEDIDOR SSP | UF SP |
| DOMICILADO(A) Avenida Brigadeiro Faria Lima | | | | | | NUMERO 2369 | |
| COMPLEMENTO Cj 1102 An11 | | | DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulistano | | | CEP 01452-000 | |
| MUNICIPIO São Paulo | | | | | | UF SP | |
| Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. | | | | | | | |

| | | | |
|---|--|------------|-------------------|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| LOCALIDADE | São Paulo - SP | DATA | 16/05/2025 |
| NOME | Clelia Aneris França (Diretor Presidente) | ASSINATURA | |